



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 001/2023.

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM O PISO MÍNIMO NACIONAL PARA 2023, CONCEDENDO REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

1ª VOTAÇÃO

APROVADO em Sessão 07 de

Fevereiro de 2023

S. S. da Câmara Municipal de Puxinanã

PRESIDENTE [Assinatura]

SECRETÁRIO João Amador Amorim Neto

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais, em face do reajuste do salário mínimo nacional, passando o salário mínimo municipal a vigorar com o valor de **R\$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais)**.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2023.

Puxinanã - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

[Assinatura]

Felipe Gurgel Coutinho
Prefeito Constitucional

RECEBIDO

Em, 06/02/2023

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Ilustres vereadores,

Em conformidade com o que é disposto na Constituição Federal, submetemos a apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto concedendo reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, esclarecendo que o aludido reajuste decorre do estabelecimento do novo valor do salário mínimo nacional que teve vigência desde 01º de janeiro de 2020, onde passou a ser de **R\$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais)**.

A despesa estimada com a folha de pagamento para o exercício de 2023, conforme demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro em anexo, serão devidamente apropriadas e consignadas nas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para os mencionados exercícios.

E para suportar os gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA viabilizando assim, a adequação, a nível municipal, com o salário mínimo nacional.

Atenciosamente

Felipe Gurgel Coutinho
Prefeito Constitucional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LARANJEIRA

LARANJEIRA, 10 de maio de 2017.

Em conformidade com o que dispõe o art. 17 da Lei nº 1.354/13, e com o disposto no art. 2º do Decreto nº 001/17, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. João Luiz de Souza, em ato de 07 de janeiro de 2017, aprovou o Edital nº 001/17, para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais).

A despeito de não ter sido apresentada proposta, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. João Luiz de Souza, em ato de 10 de maio de 2017, declarou a nulidade do Edital nº 001/17, por não ter sido apresentada proposta.

Em virtude do fato de não ter sido apresentada proposta, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. João Luiz de Souza, em ato de 10 de maio de 2017, declarou a nulidade do Edital nº 001/17, por não ter sido apresentada proposta.

Assim, solicita a Vossa Ex.ª a ser nomeado para esta função o Sr. João Luiz de Souza, para a contratação e execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais).

(Assinatura)

João Luiz de Souza
Prefeito Municipal